

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.155 de 17 de outubro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de outubro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.155/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250006	3.3.90.49	0.1.00	6.000,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	0.1.00	1.000,00		
	14.122.0014.250006	3.3.90.36	0.1.00		6.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.47	0.1.00		1.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	
451010-FUNCIP	15.122.0014.250037	3.1.90.16	0.1.17	6.100,00		
	15.122.0014.250037	3.1.90.92	0.1.17		3.000,00	
	15.122.0014.250037	3.1.90.95	0.1.17		3.100,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>6.100,00</b>	<b>6.100,00</b>	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.30	0.2.50	48.000,00		
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	0.2.50		48.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>48.000,00</b>	<b>48.000,00</b>	
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.13	0.1.00	20.000,00		
	15.122.0014.250034	3.1.90.16	0.1.00	140.000,00		
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	0.1.00		160.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	
583002-FCM	08.122.0014.250029	3.1.90.13	0.1.00	64.000,00		
	08.122.0014.250029	3.1.91.13	0.1.00	133.000,00		
	08.122.0014.250029	3.1.90.11	0.1.00		197.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>197.000,00</b>	<b>197.000,00</b>	
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.1.90.04	0.1.00	35.000,00		
	15.122.0014.250022	3.1.90.11	0.1.00		35.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.11	0.1.00	350.000,00		
	04.122.0014.250039	3.1.90.16	0.1.00		350.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>803.100,00</b>	<b>803.100,00</b>	

**DECRETO Nº 36.156 de 17 de outubro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de outubro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.156/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.13	0.1.00	41.000,00		
	18.122.0014.250010	3.1.90.04	0.1.00		41.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	
457002-LIMPURB	23.122.0014.250015	3.1.90.94	0.1.00	2.500,00		
	23.122.0014.250015	3.1.90.11	0.1.00		2.500,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	0.1.00	180.000,00		
	19.122.0014.250040	3.1.90.16	0.1.00		180.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.91	0.1.00	800.000,00		
	19.122.0014.250038	3.1.90.94	0.1.00		800.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.023.500,00</b>	<b>1.023.500,00</b>	

**DECRETO Nº 36.157 de 17 de outubro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de